

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - FMS  
DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede na Praça São José, 95, Bairro: São José Carpina - Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.133.909/0001-60, com sede na Avenida Congresso Eucarístico Internacional 408 Santa Cruz Carpina - Pernambuco, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 30/04/2025, ÀS 14:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>contratacaodireta.carpina@gmail.com</b>

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta dispensa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO II E CARAMURU DESTA MUNICÍPIO.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do poder Executivo Municipal de Carpina/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.301.0428.2085.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 55.416,28 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [contratacaodireta.carpina@gmail.com](mailto:contratacaodireta.carpina@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025-FMS**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **30/04/2025 às 14:00h**

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Carpina - PE, 25 de Abril de 2025.

Patrícia Amelia Alves Rodrigues de Mendonça  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO II E CARAMURU DESTA MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL . UNT	VL. TOTAL
1	<b>AUTOCLAVE 21 L</b> - * Secagem com porta entreaberta. * Design arrojado e inovador que proporciona visual moderno e harmonioso ao ambiente. * Capacidade do tanque: 21litros. * Tamanho ideal para a esterilização de grandes volumes. * Tanque de pressão em aço inox. * Garante maior segurança e resistência aos constantes processos de aquecimento, sem causar fadiga no material. * Bandejas e suporte em aço inox. * Proporcionam maior resistência mecânica e maior resistência às variações de temperatura, mantendo as características originais por muito mais tempo. * Porta em alumínio injetado, recoberta com inox. * Abertura leve e estável, assegurando fechamento e vedação adequados durante todo o ciclo de esterilização. * Anel de vedação da porta: silicone. * Excelente flexibilidade e resistência às variações de temperatura e pressão, assegurando vedação adequada. * Isolamento térmico interno: em lã de vidro. * Indicação para monitoramento: manômetro (pressão / temperatura). * Permite monitoramento adequado da temperatura e pressão de trabalho, durante todo o ciclo de esterilização. * Pannel de comando: posicionado na parte frontal (indicações das operações / teclas de comando). * Desaeração automática. * Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora). * Frequência: 50/60 Hz. * Proteção elétrica: Fusíveis. * Potência: 1700 W. * Corrente Nominal: 12. * Tanque de pressão: Aço Inoxidável. * Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm2 +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm2). * Temperatura de operação: 128°C +- 5 (123 a 133°C). * Tempo de esterilização: 16 minutos. * Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente. * Anel de vedação da porta: Silicone. * Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura). * Água: Destilada, inserção manual com copo dosador. * Quantidade de água necessária para cada ciclo de esterilização: 350ml - 380ml. * Bandejas e suporte: suporte com 3 bandejas em aço inoxidável. *	UND	2	R\$ 3.678,53	R\$ 7.357,06





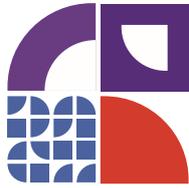
	Proteção sobrepressão: Selo de segurança. * Proteção subpressão: Válvula de antivácuo. * Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura). * Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando). * Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca. * Volume: 21L. * Dimensão Externa: 43,5 x 41 x 58 cm (largura x altura x profundidade); * Dimensão Câmara: 24 x 45 cm (diâmetro x profundidade); * Peso líquido: 30Kg. * Peso bruto: 33Kg. * Garantia: 1 ano. UND 02				
2	<b>SELADORA</b> - * Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material de qualidade superior; * Design moderno e inovador com alça de apoio para selagem; * Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática; *Seladora para embalagens grau cirúrgico do tipo: papel grau cirúrgico, polietileno e polipropileno; * Área de selagem de no mínimo 25 cm por 10 mm; * Ajuste da temperatura para selagem de diferentes materiais; * Chave liga/desliga luminosa; * Potência mínima de 80w; * Alimentação bivolt; * Acompanha todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento e manual de operação e manutenção; * Garantia de 1 ano. UND 02	UND	2	R\$ 600,95	R\$ 1.201,90
3	<b>CANETA DE ALTA ROLAMENTO CERÂMICO</b> - * Terminal de encaixe: Tipo Borden 02 furos. * Corpo confeccionado em aço inoxidável ou alumínio anodizado. * Rolamentos com esferas cerâmicas. * Autoclavável a até 135°C. * Spray Triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca e projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho. * Pressão de trabalho: Mínima 220 kpa= 2,2 bar= 32 psi Máxima 241 kpa= 2,4 bar= 35 psi Consumo de ar: 32 l/min. * Rotação: Mínima: 350.000 rpm. Máxima: 420.000 rpm. * Rotores precisamente microbalanceados. * Vazão de 60 ml/min. * Baixo nível de ruído. * Sistema de substituição de brocas através de saca brocas * Acompanha 02 (dois) saca brocas compatíveis com o equipamento. * Alto torque de 0.13N.cm. * Formato ergonômico. * Ranhuras antiderrapantes. * Exclusivo tratamento eletroquímico da rosca o que assegura um alto grau de dureza da camada superficial e maior durabilidade. * Garantia de 1 ano. UND 02	UND	2	R\$ 592,50	R\$ 1.185,00
4	<b>MICRO MOTOR</b> - * Permite giro de 360º das peças acopladas; *Spray Externo. * Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. * Autoclavável a até 135C. * Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. * Pressão de trabalho: Máxima 275,79 kpa = 40 psi = 2,75 bar. * Consumo de ar: 54 l/min. * Consumo de água 42 ml/min. * Rotação: De 5.000 à 20.000 rpm. *Regulagem	UND	2	R\$ 444,28	R\$ 888,56





	de rotação no sentido horário e anti-horário * Torque: 0,350 a 1,000 N.cm. * Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos). * Acoplamento: Através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo. * Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. * Tratamento Eletroquímico da rosca o que garante uma maior durabilidade. *Rotor apoiado em rolamento propiciando baixo nível de ruído. * Peso bruto: 140g. * Garantia de 1 ano. UND 02				
5	<b>CONTRA ÂNGULO INTRA</b> - Corpo do contra-ângulo tem design arrojado com linhas arredondas. Fabricado em aço inoxidável ou alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. Acoplamento por meio de sistema INTRA giratório. travamento com anel em aço inox. Faixa de rotação mínima de 5.000 rpm a 20.000 rpm. Transmissão 1:1. Baixo ruído de trabalho. Cabeça arredondada de fácil limpeza e assepsia da peça de mão, reduzindo o risco de contaminação cruzada. Utiliza brocas Standard, Haste Tipo 1. Formato Ergonômico. Compacto e com ranhuras antiderrapantes. Cabeça pequena com ângulo da peça de mão. * Garantia de 1 ano. UND 02	UND	2	R\$ 372,02	R\$ 744,04
6	<b>PEÇA RETA ODONTOLÓGICA</b> - * Peça reta acoplável no micro motor, fabricado em aço inoxidável, alumínio ou material de qualidade e resistência superior; * Sistema de acoplamento tipo INTRA com giro 360º; * Faixa de rotação mínima de 5.000 rpm a 20.000 rpm; * Com razão de transmissão de velocidade 1:1; * Spray externo para refrigeração da broca; * Compatível com brocas PM; * Sistema de fixação da broca do tipo anel com regulagem, pinça ou tecnologia superior; * Autoclavável até uma temperatura máxima de 135°C; * Acompanha estojo para transporte e acondicionamento da peça, manual de operação e serviço e todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento; * Garantia de 1 ano. UND 02	UND	2	R\$ 310,99	R\$ 621,98
7	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30L</b> - * Manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água, registro para controle da vazão e registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório, facilitando a operação e manutenção do equipamento. * Sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento. * Pintura eletrostática interna e externa garantindo uma maior durabilidade do compressor. * Isento de óleo. * Motor de 2 pistões com 1,12 HP / 830W (127V) e 1,14 HP / 1100W (220V). * Protetor térmico contra superaquecimento. * Filtro de	UND	2	R\$ 2.042,43	R\$ 4.084,86





	saída de ar. * Adequado para 1 consultório. * Pintura interna do reservatório antioxidante. * Capacidade do tanque de 38 litros. * Fluxo de ar: 212 litros/min. * Nível de ruído: 65dB. * Dimensões: 400x695x400mm. * Garantia de 1 ano. UND 02				
8	<b>ULTRASSOM</b> - * Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. * Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água. * Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED. * Liso e com cantos arredondados. - Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc). - Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. * Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel. * Com Insertos que incluindo o produto: G1, G2 e G10-P. * Capas autoclaváveis: * Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. O aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável. * Acompanhado de pedestal construído em estrutura de aço tubular montado sobre rodízios e com puxador frontal. * Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60 Hz. * Potência: 60 VA. * Consumo: 0,43 A. * Fusível: 1A (127/220 V~). * Capacidade de líquido no reservatório: 1L. * Peso Líquido: 4,00 Kg. * Peso Bruto: 5,00 Kg. * Peso Líquido (Cart): 9,00 Kg. * Peso Bruto (Cart): 13,00 Kg. * Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz. * Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima - 80 PSI / Mínima 70 PSI. * Acompanha 5 Ponteiras. * Garantia de 1 ano. UND 02	UND	2	R\$ 1.782,00	R\$ 3.564,00
9	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ACOPLADO ESPECIFICAÇÃO</b> - Cadeira Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Acionamentos pelo pedal. - Programação de trabalho. -Acionamento do refletor com ajuste da intensidade. -Volta automática à posição zero, com movimentos sincronizados. -Subida e descida do assento. -Subida e descida do encosto. -Interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. - Três programações de trabalho com memorização do status do refletor; -Acionamento e ajuste de intensidade do refletor. -Volta automática à posição zero; -Subida e descida do assento e do encosto; -Os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos. Articulação central. Em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Base Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Sem necessidade de ser fixada ao piso. Altura do assento em	UND	2	R\$ 16.971,74	R\$ 33.943,48





	<p>relação ao solo. Mínima de 450 mm. Máxima de 900 mm. Estofamento: Com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura. Apoio dos braços: dois braços fixos. Sistema eletrônico. Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação. 127 ou 220V~ 50/60Hz. Encosto cabeça. -Bi-Articulável, removível, anatômico, com movimento: anterior, posterior, longitudinal e de altura. -&gt;Equipo. Composição: - Seringa tríplice. - 1 terminal com spray para alta rotação. - 1 terminal para micromotor pneumático. Pedestal. -Montado sobre quatro rodízios. Pedal -Progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice. -Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras. -Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suporte das pontas. - Com acionamento pneumático individual. Tampo de inox. -Removível. -Fácil de limpar. -Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Caixa de ligação. - Compacta construída em ABS com cantos arredondados. Pintura. -Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Corpo do equipo. -Construído em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno alto impacto. Puxador. -Frontal e central. Reservatório translúcido para: -Água das peças de mão e seringa tríplice. Ambidestro. -&gt; Refletor LEDs. Tecnologia de iluminação – LEDs. Com 3 LEDs, Fonte de luz fria. -&gt; Unidade de Água. Composição. 1 suctor de saliva a ar (sistema Venturi). Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Mangueiras. Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Com filtro de detritos e engate rápido. Cuba. Profunda de cerâmica, removível e com ralo para retenção de sólidos. Sistema de regulagem da vazão da água. Para bacia. Conductor de água bacia. Pintado em tinta a pó epóxi. Estrutura Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. Filtro de detritos de fácil acesso para limpeza. Ambidestro. Cor do estofado a combinar. Todos os itens deverão ser fabricados de acordo com a resolução RDC59-Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que garante o cumprimento a legislação sanitária quanto as boas práticas de fabricação e controle- BPF, o produto deve ainda apresentar certificação do INMETRO. UND 02</p>				
10	<p><b>MOCHO A GÁS</b> - * Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral; * Encosto anatômico; * Base com 5 (cinco) rodízios, resistente, que suporte até 135kg. * Estofamento em material rígido e resistente,</p>	UND	2	R\$ 545,61	R\$ 1.091,22



	com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante; * Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores; * O item deverá ser fabricado de acordo com a resolução RDC59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que garante o cumprimento a legislação sanitária quanto as boas práticas de fabricação e controle – BPF; * O produto deve ainda apresentar certificação do INMETRO; * Garantia de 1 ano. UND 02				
11	<b>FOTOPOLIMERIZADOR</b> - * Aparelho indicado para polimerizar resina através de luz visível tipo LED; * Aparelho sem fio, oferece conforto no manuseio e liberdade nos movimentos; * Corpo do aparelho confeccionado em ABS (material termoplástico) injetado com visual moderno e harmonioso, resistente e de fácil higienização; * Luz fria, não permitindo aquecimento da resina nem do dente; * Fonte de luz azul tipo LED, com comprimento de onda na faixa de 440 nm a 480 nm, aproximadamente; * Controle de operação com botões na própria caneta, acionamento do aparelho, ajuste do tempo de ativação e seleção do modo de ativação; * Possui 03 (três) modos de ativação: contínuo (máxima luminosidade do início ao fim da polimerização), gradual (aumento gradual da intensidade da luz) e pulsante (acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg; * Tempo de operação programável em 5, 10, 15 e 20 segundos; Sinal sonoro (BIP) a cada 5 segundos e no final da operação; * Conductor de luz através de ponteira confeccionada com polímero especial ou fibra óptica, resistente, giratório, reutilizável e autoclavável a 134°C; * Base de descanso com carregador de bateria e LED indicador de carga da bateria; * Sistema Stand by, que desliga automaticamente após 2 (dois) minutos sem utilização; * Bateria inteligente recarregável; * Sistema inteligente de desligamento automático, a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura; * Alimentação bivolt automático 100 – 240V, Frequência de 50/60 Hz; * Bateria de Li-ion 3,7V – 2200 mAh; * Comprimento de onda de 420 – 480 nm; * Potência da luz de, no mínimo, 1.200 mW/cm <sup>2</sup> ; * Acompanha protetor ocular e demais acessórios e componentes necessários para o completo funcionamento do equipamento e manual de operação e manutenção; * Registro na ANVISA; * Garantia de 1 ano UND 02	UND	2	R\$ 367,01	R\$ 734,02
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 55.416,12</b>

2.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:



2.3.A vigência da presente contratação será determinada: de 12 (Doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente justificativa tem como objetivo respaldar a aquisição de equipamentos odontológicos destinados à implantação do serviço de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde de Santo Antônio II e Caramuru, deste município.

3.2 A implantação desses serviços tem como finalidade ampliar o acesso da população aos atendimentos odontológicos, fortalecendo a atenção primária à saúde e promovendo ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais.

3.3 A aquisição dos equipamentos é essencial para a estruturação dos consultórios odontológicos, garantindo condições adequadas de funcionamento e atendimento qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4 Dessa forma, a presente medida visa contribuir diretamente para a melhoria da saúde bucal da população local, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e com o compromisso deste município em oferecer serviços públicos de qualidade.

### **4. DA PROPOSTA**

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

### **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 O recebimento dos equipamentos odontológicos será realizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem de fornecimento.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e certificados de garantia fornecidos pelo fabricante.

5.3 O prazo máximo para entrega será até 10 dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4 No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens, sendo lavrado termo de recebimento provisório. O recebimento definitivo se dará após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade com as especificações exigidas.

5.5 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações técnicas, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção dos itens, sem ônus para a Administração.

5.6 O não cumprimento das condições pactuadas poderá implicar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.





## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.301.0428.2085.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Carpina, 14 de Abril de 2025.

**Rebeca Duarte Dias**  
Secretária Executiva



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO II E CARAMURU DESTE MUNICÍPIO.**

**PROPOSTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Carpina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARPINA E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CARPINA- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342.0001-98, com sede na Praça São José, nº 95 - Bairro São José - Carpina- PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado(a) pelo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX;

**CONTRATADO:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº XXX/2025 e da Dispensa de Licitação nº XXX/2025** fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO II E CARAMURU DESTA MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 A contratação tem prazo de vigência 12 (Doze) meses, contado da assinatura deste instrumento, e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1 O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLAÚSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

7.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.6 efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

7.9 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11 notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.10 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

8.12 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.13 comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.14 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.2 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4 der causa à inexecução total do contrato;

10.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.6 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.11 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14 Multa:

10.15 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.16 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 compensatória, para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.18 compensatória, para as infrações previstas nos itens 10.1.5 a 10.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.19 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.20 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.21 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).



10.22 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.23 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.24 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.25 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.26 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.27 as peculiaridades do caso concreto;

10.28 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.29 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.30 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.31 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.32 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.33 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.34 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

11.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.9 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.10 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.11 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.12 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13 indenizações e multas.

11.14 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.15 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Carpina, PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.





16.2 Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Carpina, em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

